



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA a 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art.13 da Lei nº 9.698, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.595/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 18ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, em local e horário a serem determinados pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 18ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Garantir Direitos, Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia!” e dos seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos.

Art. 2º A 18ª Conferência Municipal de Saúde terá por objetivo, além do disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.698, de 19 de junho de 2015:

I – reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, garantidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II – avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III – definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;

IV – fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Art. 3º A realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e terá suas atribuições definidas através de portarias e resoluções, respeitadas a natureza e a matéria, expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo Secretário de Saúde.

Art. 4º A 18ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde e na sua ausência ou impedimento por substituto por ele indicado.

Art. 5º Os atos necessários para a realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde, bem como seu Regimento Interno, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e publicados, na íntegra, através de portaria do Secretário de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de verbas orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 7º Para a efetiva realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde serão realizadas pré-conferências, que terão suas diretrizes e finalidades definidas pela Comissão Organizadora, que as submeterá ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de setembro de 2023.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
16/09/23